

ATUALIZADO EM 08/11/2013

JUSTIÇA ESTADUAL

Lei nº 11.608/2003

DESPESAS COM PORTE DE REMESSA E RETORNO DE AUTOS

Descrição	Valor	Recolhimento
Porte de Remessa e Retorno de Autos	R\$ 29,50 por volume de autos (Provimento 833/2004, atualizado pelo Comunicado SPI 10/2010)	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 110-4 *
Porte de Retorno – Agravo de Instrumento	R\$15,00 por volume de autos	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 110-4 *

* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>.

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004
- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2004
- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2006
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAIS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Descrição	Valor	Recolhimento
Custos de publicação de editais	R\$ 0,14 por caractere	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 435-9

DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Quantidade de folhas	Registro + aviso de recebimento	Registro + aviso de recebimento + mão própria
4	R\$ 13,50	R\$ 17,50
5 a 10	R\$ 14,00	R\$ 18,00
11 a 20	R\$ 16,50	R\$ 20,50
21 a 30	R\$ 17,50	R\$ 22,00
31 a 40	R\$ 19,00	R\$ 23,00
41 a 50	R\$ 20,00	R\$ 24,00
51 a 60	R\$ 21,00	R\$ 25,50
61 a 70	R\$ 22,50	R\$ 26,50
71 a 80	R\$ 23,50	R\$ 28,00
81 a 90	R\$ 25,50	R\$ 29,50
91 a 100	R\$ 26,50	R\$ 30,50

Acima de 100 folhas a postagem deverá ser realizada na modalidade Sedex com AR – Aviso de Recebimento, observando-se o Comunicado SPI nº 34/2011.

REMESSA LOCAL

Nº de folhas	Valor a ser cobrado
4	R\$ 7,50
5 a 10	R\$ 8,50
11 a 20	R\$ 8,50
21 a 30	R\$ 8,50

31 a 40	R\$ 9,00
41 a 50	R\$ 9,00
51 a 60	R\$ 9,00
61 a 70	R\$ 9,50
71 a 80	R\$ 10,00
81 a 90	R\$ 10,50
91 a 100	R\$ 11,00

Acima de 100 folhas a postagem deverá ser realizada na modalidade Sedex com AR – Aviso de Recebimento, observando-se o Comunicado SPI nº 34/2011.

SISTEMA DE POSTAGEM ELETRONICAMENTE - SPE

(Os valores referentes ao Sistema de Postagem eletrônica referem-se ao valor de uma página. Caso possua mais de uma página o valor a ser recolhido deve ser multiplicado pela quantidade de páginas correspondentes)

Serviço	Valor
CARTA REGISTRADA	R\$ 5,00
CARTA REGISTRADA COM AR	R\$ 9,50
TELEGRAMA	R\$ 9,50
TELEGRAMA COM CÓPIA	R\$ 13,00
TELEGRAMA COM CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	R\$ 14,00

* Caso o telegrama possua mais de uma página o valor a ser recolhido deve ser multiplicado pela quantidade páginas correspondentes.

SERVIÇO DE CARTA COM AR DIGITAL

Carta unipaginada com AR digital expedida pelas Comarcas/Varas digitais R\$ 11,00

**** Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FDT. Código 120-1.**

O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>.

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004

- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2006
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 34/2011
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

DILIGÊNCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Descrição	Valor	Recolhimento
Diligência dos Oficiais de Justiça	Capital: R\$ 16,95 por ato Interior: R\$ 13,59. Além do raio de 10 Km da sede do juízo, a cada faixa de 10 (dez) quilômetros ou fração, o valor será acrescido em R\$ 6,75	Recolhimento através da Guia de depósito – Oficiais de Justiça.*

* O formulário da guia de depósito – Oficiais de Justiça está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 240/2012
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

EXPEDIÇÃO DE CARTAS DE SENTENÇA, ARREMATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO E FORMAL DE PARTILHA

Descrição	Valor Observações	Recolhimento
Expedição de Cartas de Sentença, Arrematação, Adjudicação, Remissão e Formal de Partilha	R\$ 34,00 Provimento 833/2004, atualizado pelo Comunicado SPI 10 de 2010.	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 130-9 *

* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

Descrição	Valor	Recolhimento
Certidões em geral – por nome	- Primeira página: R\$ 17,50; - Por página que acrescer: R\$ 5,00	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 202-0

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 18/2009

- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS

INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS

Descrição	Valor	Recolhimento
Consulta de Andamento dos Processos por Via Eletrônica – 1 ^a e 2 ^a Instâncias	- Primeira página R\$ 4,50; - Por página que acrescer R\$1,50	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 205-4

- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

RECOLHIMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO INFOJUD, BACENJUD E RENAJUD

Descrição	Valor	Recolhimento
Custos do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD	R\$ 11,00	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1

* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através do site do Banco do Brasil, acessando: Formulários - São Paulo

- Consulte na íntegra o Comunicado CSM nº 170/2011
- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 1864/2011
- Consulte na íntegra a Lei nº 14.838/2012
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

REPRODUÇÃO DE PEÇAS DO PROCESSO

Descrição	Valor	Observações	Recolhimento
Cópias reprodutivas simples de 1 ^a e 2 ^a Instâncias	R\$ 0,50 por folha	Os interessados na obtenção de cópias reprodutivas de peças dos autos, livros, papéis e documentos, deverão requerê-las ao respectivo cartório ou unidade administrativa.	Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 201-0.*
Autenticação da cópia reprodutiva	R\$ 2,00	Nos locais onde o serviço de reprografia encontra-se terceirizado a autenticação será feita pelo Diretor, Oficial Maior ou Escrevente 6 especialmente designado pelos Juízes de Direito Corregedores Permanentes das respectivas unidades por onde tramitam os processos e, nos locais que possuem equipamentos locados, a autenticação será realizada pelo funcionário do posto reprodutivo que possui a chancela registrada no equipamento ou por quem o MM Juiz Diretor do foro designar.	Guia do Fundo Especial de Despesa -FEDT. Código 221-6
Cópia reprodutiva formato A0 (cópia de plantas e mapas)	R\$ 15,00 até 1m R\$ 22,50 até 1,5m R\$ 30,00 até 2m e assim sucessivamente	Para extração de cópia paga incumbe ao interessado precisar a medida do documento do qual será extraída para fins do recolhimento. Caso seja necessária a autenticação da cópia o recolhimento deverá ser realizado na Guia - FEDTJ	Guia Requisição de Cópias Reprográficas Pagas – Código 201-0, modelo 50.20.011 (branca, verde e amarela)

pagamento – modelo 50.20.027 a medida do documento do qual será extraída cópia.

* O recolhimento deverá ser feito em dinheiro em uma das agências do Banco do Brasil.

* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>

Importante:

1 - Nenhum serviço de reprografia será executado sem o prévio recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção (item 35 do Provimento CG nº. 29/2005).

2 - Os postos de reprografia somente providenciarão a extração das cópias correspondentes ao valor efetivamente recolhido (item 35.1 do Provimento CG nº. 29/2005).

3 - A autenticação pressupõe específico requerimento do interessado (item 45-B.1 do Provimento CG nº. 29/2005).

4 - É vedado às serventias autenticar documentos já autenticados pelos Juízos e Tribunais (item 45-D do Provimento CG nº. 29/2005).

5 - Não será, em hipótese alguma, autenticada cópia reprográfica de outra reprodução reprográfica (item 45-G do Provimento CG nº. 29/2005).

6 - Nas Comarcas em que os serviços de reprografia se encontram terceirizados, a autenticação de cópias extraídas de autos, livros, documentos e papéis pertinentes aos Ofícios de Justiça será realizada pelos respectivos escrivães-diretores, oficiais maiores e escreventes especialmente designados pelos Juízes de Direito Corregedores Permanentes, mas somente em relação a cópias que contenham a expressão “cópia reprográfica extraída no Tribunal de Justiça”, sem prejuízo de outras restrições previstas nesta subseção (item 45-I do Provimento CG nº. 29/2005).

- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 917/2005

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 29/2005

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 18/2009

- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

TAXA DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

Descrição	Valor	Recolhimento
-----------	-------	--------------

Desarquivamento de Autos	R\$ 22,00 - Desarquivamento de processos no Arquivo Geral da Capital e no arquivo da empresa terceirizada no Interior.	Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2.*
	R\$ 12,00 – Desarquivamento de processos arquivados nos Ófícios Judiciais do Estado	

* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/home23,112,112,15,0,1,3.bb>

Consulte na íntegra o Comunicado s/nº de 16 de março de 2005

Consulte na íntegra a Portaria nº 7219/2005

Consulte na íntegra a Portaria nº 7138/2004

Consulte na íntegra a Portaria nº 6431/2003

Consulte na íntegra a Lei nº 14.838/2012

Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

TAXA DE MANDATO JUDICIAL

Descrição	Valor	Observações	Recolhimento
Juntada do instrumento de mandato judicial ao processo	2% sobre o salário - mínimo vigente na capital do Estado	Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974.	Recolhimento: 1) pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). Código 304-9 * OU 2) pela guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas). Código 304-9 **)

* O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela GARE – DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). É possível emitir a guia pela internet, pelo link <http://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/Gare/Paginas/Gare.aspx>

** O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE – SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas). É possível emitir a guia pela

- Consulte na íntegra o Provimento CG nº 33/2013 [\[link\]](#)

OBSERVAÇÃO:

Os recolhimentos pela guia DARE-SP serão obrigatórios a partir de 28 de fevereiro de 2014 (Provimento CG nº 33/2013)

TAXA JUDICIÁRIA

escrição	Valor	Observações	Recolhimento
1) Petições iniciais, reconvenção e oposição de embargos	1% (um por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição ou, na falta desta, antes do despacho inicial	Deverá ser observado o valor mínimo de 5 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, segundo o valor de cada UFESP vigente no primeiro dia do mês em que deva ser feito o recolhimento.	Recolhimento: 1) pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas).
2) Preparo da apelação e do recurso adesivo, ou, nos processos de competência originária do Tribunal, como preparo dos embargos infringentes, nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil	2% (dois por cento) sobre o valor da causa. Nas hipóteses de pedido condenatório, o valor do preparo será calculado sobre o valor fixado na sentença se for líquido, ou, se ilíquido, sobre o valor fixado pelo Juiz para esse fim.	Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.	UFESP vigente no primeiro dia do mês em que deva ser feito o recolhimento. OU Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.
3) Quando da satisfação da execução	1% sobre o valor fixado na sentença.		2) pela guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas). Código 230-6 **)
4) Cartas de ordem e cartas precatórias	10 (dez) UFESPs	Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.	Recolhimento: 1) pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). Código 233-1 * OU 2) pela guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas)

			Estaduais– Demais Receitas). Código 233-1 **)
5) Agravo de instrumento 10 (dez) UFESPs + taxa do porte de retorno	Vide menu: Despesas com porte de remessa e retorno de autos Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.	Recolhimento: 1)pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). Código 234-3 *	
		OU	
		2) pela guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas). Código 234-3 **)	
6) Inventários, arrolamentos e nas causas de separação judicial e de divórcio, e outras, em que haja partilha de bens ou direitos	Monte-mor até R\$ 50.000,00: 10 UFESPs De R\$ 50.001,00 até R\$ 500.000,00: 100 UFESPs De R\$ 500.001,00 até R\$ 2.000.000,00: 300 UFESPs De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00: 1.000 UFESPs Acima de R\$ 5.000.000,00: 3.000 UFESPs	A taxa deverá ser recolhida antes da adjudicação ou da homologação da partilha Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.	Recolhimento: 1) pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). Código 230-6 *
		OU	
		2) pela guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas). Código 230-6 **)	
7) Habilitação retardatária de crédito em concordata	A credora recolherá a taxa na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela	Sobre o valor atualizado do crédito	
8) Ações penais em geral, salvo de competência do JECRIM	100 UFESPs	Será pago ao final pelo réu, se condenado. Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.	Recolhimento: 1) pela guia GARE-DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). Código 230-6 *

OU

2) pela guia **DARE-SP** (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas). Código 230-6 **)

9) Ações penais privadas 50 UFESPs recolhidas no momento da distribuição, ou, na falta desta, antes do despacho inicial. 50 UFESPs - no momento da interposição do recurso.

Para o exercício de 2013, o valor da UFESP é de R\$ 19,37.

Recolhimento:

1) pela guia **GARE-DR** (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas).

Código 230-6 *

OU

2) pela guia **DARE-SP** (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas).

Código 230-6 **)

10) Litisconsórcio ativo voluntário

Além dos valores previstos nos itens 1 e 2, será cobrada parcela equivalente a 10 UFESPs para cada grupo de 10 autores, ou fração que a exceder.

Recolhimento:

1) pela guia **GARE-DR** (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas).

Código 230-6 *

OU

2) pela guia **DARE-SP** (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais– Demais Receitas).

Código 230-

11) Litisconsorte ativo voluntário ulterior e de assistente	O mesmo valor pago, até o momento do ingresso no processo, pelo autor da ação.
12) Recurso Inominado do Juizado Especial Cível.	Taxas na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela, englobando as custas do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em 1 ^a Instância de jurisdição.
13) Agravo Regimental	Não há

* O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela GARE – DR (Guia de Arrecadação Estadual – Demais Receitas). É possível emitir a guia pela internet, pelo link <http://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/Gare/Paginas/Gare.aspx>

** O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE – SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas).

É possível emitir a guia pela internet, pelo link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>

- PASSO A PASSO PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DARE-SP

- Consulte na íntegra a Lei 11.608 de 29 de dezembro de 2003
- Consulte na íntegra a Lei nº 14.838 de 23 de julho de 2012
- Consulte na íntegra a o Provimento CG nº 33/2013

OBSERVAÇÃO:

Os recolhimentos pela guia DARE-SP serão obrigatórios a partir de 28 de fevereiro de 2014 (Provimento CG nº 33/2013)